
Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Tecnologia · Estratégico

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

O roteiro de arquitetura para encerrar PAM, integrações e bases sem perder capacidade de resposta ao regulador nem pagar contrato sem receita

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 07/10/2026 às 14h05

· 10 min de leitura

Por que importa

Com o site fora do ar, o PAM e as integrações continuam faturando: cada semana de ambiente de produção ligado é despesa sem contrapartida de receita.

A obrigação de entregar dado individualizado por CPF sobrevive ao fim da operação, e isso é extração de plataforma, não tarefa de jurídico.

Quem rescinde o contrato de PAM antes de exportar a base perde o ativo que ainda terá de apresentar ao regulador e à instituição financeira.

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

O site saiu do ar, a operação parou de aceitar aposta e a receita foi a zero. O PAM, porém, continua ligado — e com ele o contrato de plataforma, o provedor de KYC, o antifraude, o PSP, o feed esportivo, o agregador de cassino, o BI e meia dúzia de integrações que ninguém lembra de ter assinado. Ao mesmo tempo, a empresa continua obrigada a produzir informação individualizada de apostador para o regulador e para os bancos. Este texto responde a uma pergunta de arquitetura, dirigida a CTO, head de infraestrutura e diretor de operação: o que se desliga, o que se congela em modo leitura, o que se exporta e em que ordem.

Resumo executivo

Exportação vem antes de qualquer rescisão. Depois de encerrado o contrato, extrair dado do PAM vira serviço avulso — quando ainda é possível.

A ordem de desligamento é inversa à ordem de integração: primeiro o que traz dinheiro e jogo, por último o que guarda estado (carteira, identidade, log).

Modo leitura é configuração de arquitetura, não botão: um nó de banco, sem jobs, sem webhooks, acesso nominal com log de consulta.

Custo de infraestrutura cai rápido; custo de licença de plataforma, não — mínimo garantido e aviso prévio continuam correndo.

O ativo que sobrevive ao fim da autorização é a base de dados, não a plataforma.

Por que a decisão é desta semana e não do trimestre que vem

A MP 1.394/2026 proibiu a operação e a publicidade de apostas no país, e o prazo de retirada voluntária de recursos pelos apostadores se encerrou em 5 de outubro de 2026. Em 2 de outubro de 2026, a SPA/MF publicou a Portaria nº 3.005/2026, que estabelece procedimentos e prazos das obrigações das empresas que eram autorizadas — devolução de valores, regularização de obrigações financeiras, atualização cadastral e envio de informações à Secretaria. Os prazos artigo por artigo precisam ser lidos no texto publicado no Diário Oficial; a comunicação oficial não os detalha, e nenhum cronograma interno deve ser montado sobre resumo de imprensa.

O dado operacional relevante: segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, R\$ 1,325 bilhão ainda aguardava devolução a cerca de 26,5 milhões de apostadores, com restituição pelos bancos prevista entre 9 e 14 de outubro de 2026. A relação exigida é individualizada — CPF, data de nascimento, valor a devolver e dados bancários. Isso não sai de relatório gerencial: sai de consulta ao banco do PAM. Ou seja, a plataforma precisa estar íntegra e consultável durante a janela de devolução e depois dela, enquanto a conciliação não fecha.

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

Os critérios de reporte estão detalhados na portaria da SPA que fixa o reporte de saldo devido pelas bets, e o calendário bancário, em devolução a apostadores entre 9 e 14 de outubro.

O PAM não é um sistema — é um barramento

Carteira, conta, bônus, KYC, limites de jogo responsável, log de aposta, liquidação e relatório regulatório vivem no mesmo núcleo. Derrubar o site tira o front do ar e não toca em nada disso. É por isso que operações encerradas continuam com fatura de plataforma cheia semanas depois de a última aposta ter sido liquidada.

A regra prática que se repete em quem já desmontou uma pilha: desligue na ordem inversa à da integração. O que entra dinheiro e jogo sai primeiro, porque cada minuto a mais só cria risco e custo. O que guarda estado sai por último, porque é dele que vem a resposta ao ofício. A mesma lógica de dependências que organiza um projeto de migração de PAM vale aqui, só que lida de trás para frente.

DecisãoIntegrações típicasCritério

Cortar primeiroFeed de odds, agregador de cassino, CDN de conteúdo, mídia paga, CRM de campanhaNão geram receita nem registro exigível; custo recorrente puro

CongelarKYC, antifraude, motor de decisão de cadastroPreciso para reconstituir por que um cadastro foi aprovado ou bloqueado

Manter em leituraPAM, base transacional, PSP para conciliação, e-mail transacionalFonte da resposta individualizada ao regulador e à instituição financeira

DescartarTema de front, CMS, régua de CRM, catálogo de jogos, ambientes de homologaçãoNenhum valor probatório; apenas custo de armazenamento e superfície de risco

Classificação das integrações no encerramento

Modo leitura é estado de arquitetura, não botão

Manter capacidade de resposta sem operar significa congelar o PAM em configuração reduzida. O desenho que costuma ser adotado: um único nó de banco, sem jobs de bônus, sem webhooks de provedor, sem fila de pagamento ativa, sem processamento de liquidação, e acesso restrito a dois ou três perfis nominais, com log de consulta.

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

Dois avisos. O primeiro: o custo de infraestrutura cai em ordem de grandeza, mas o custo de licença de plataforma normalmente não acompanha, porque é cobrado por ambiente ou por contrato mínimo, não por volume transacionado. O segundo: congelar não dispensa controle de acesso. Os requisitos de segurança da Portaria SPA/MF nº 722/2024 incluem controle de prevenção de acesso não autorizado, inclusive por funcionários da própria empresa — exigência que não desaparece porque o site saiu do ar, e que é mais sensível justamente no momento de maior rotatividade de equipe.

O custo escondido de cada integração aparece exatamente na saída

Mínimo garantido mensal com vigência remanescente, que continua faturando mesmo com volume zero.

Aviso prévio de rescisão, comumente de 30 a 90 dias, contado da notificação formal — não da data em que o site saiu do ar.

Cobrança por ambiente não produtivo, que transforma o "modo leitura" em linha nova de fatura se não for renegociado.

Custo de exportação de dados: o detentor do PAM costuma entregar relatório; o banco de dados completo quase sempre é serviço à parte.

Integrações contratadas pelo PAM — KYC, antifraude, provedores de conteúdo — nas quais o operador não é parte do contrato e, por isso, não consegue cancelar diretamente.

O ponto de falha mais caro é contratual, não técnico: dado de apostador não é propriedade do fornecedor, mas costuma estar na infraestrutura dele. Se o contrato de PAM não traz cláusula de exportação em formato aberto com prazo definido, o encerramento passa a depender da boa vontade de quem já não recebe mais. A mesma assimetria aparece na discussão sobre suspender ou rescindir contrato com provedor de jogos de cassino.

O que precisa sobreviver — e em que ordem de prioridade

CamadaConteúdoPara que serve depois

IdentidadeCadastro, CPF, data de nascimento, documentos e trilha de KYCResponder a consulta pontual por apostador e justificar aprovação ou bloqueio

FinanceiroDepósito, saque, saldo, ajuste, estorno e devoluçãoReconciliar o valor reportado ao regulador e ao banco restituidor

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

Aposta Bilhete, odd, liquidação, resultado e cancelamento Reconstituir o histórico de jogo em contestação ou fiscalização

Proteção Autoexclusão, limites, bloqueios e registros de jogo responsável Comprovar cumprimento de obrigação de proteção durante a vigência

Consentimento Opt-in, canais e histórico de comunicação Delimitar o que pode ser retido e o que deve ser eliminado sob a LGPD

Hierarquia de dados na extração

O corte prático de LGPD é este: o fim da finalidade comercial não autoriza descarte geral. Parte da base passa a ser retida por obrigação legal e regulatória — identidade, financeiro, aposta e proteção. A base de marketing, não: sem operação e sem finalidade, ela não tem fundamento para continuar existindo. Decisão sobre separação de base comercial e base obrigatória está detalhada em CRM em iGaming: separe mensagem legal de publicidade na base.

Roteiro em oito passos

Inventário de integrações em 48 horas. Uma linha por contrato: fornecedor, objeto, quem é a parte contratante (operador ou PAM), vigência, mínimo garantido, aviso prévio e cláusula de dados.

Classificar cada integração em cortar, congelar ou manter, usando a tabela acima, com nome de responsável e data-alvo.

Extrair antes de cortar. Carteira, trilha financeira, bilhetes, KYC e registros de jogo responsável em formato aberto, com hash de integridade e manifesto de arquivos.

Validar a extração por reconciliação. Soma de saldos exportados igual ao saldo reportado à SPA/MF e à instituição financeira. Divergência aqui vira ofício depois.

Montar o arquivo regulatório. Cópia imutável, armazenamento frio, duas regiões, acesso nominal e log de consulta.

Reduzir o PAM a ambiente mínimo e renegociar o contrato para modo arquivo com prazo determinado, em vez de rescindir às cegas.

Emitir as cartas de rescisão na ordem definida, respeitando aviso prévio e registrando a data de desligamento de cada integração.

Fechar o pacote de prova: o que foi exportado, o que foi retido, sob qual fundamento legal, por quanto tempo e quem tem acesso.

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

Sete erros que custam caro

Rescindir o PAM antes de exportar — depois, a extração vira serviço avulso ou simplesmente não acontece.

Confundir relatório com dado: o fornecedor entrega CSV agregado, e o que se pede é registro individualizado por CPF.

Cancelar KYC e antifraude cedo demais, perdendo a capacidade de explicar decisões de cadastro.

Esquecer integrações contratadas pelo próprio PAM, que seguem faturando dentro da fatura da plataforma.

Tratar desligamento como descarte e apagar base ainda sujeita a retenção obrigatória.

Manter o ambiente de produção "por segurança" por meses, pagando licença cheia sem nenhuma transação.

Deixar acesso administrativo ativo para quem já saiu da empresa durante o desligamento.

O que medir enquanto desliga

Percentual de integrações com data de desligamento formalizada — meta de 100% em 30 dias.

Custo mensal de TI pós-encerramento comparado ao mês anterior ao corte.

Taxa de reconciliação: saldo exportado dividido pelo saldo reportado ao regulador, com meta de 100,00%.

Tempo de resposta a uma consulta pontual sobre um CPF no arquivo — horas, não dias.

Número de contas com acesso ativo ao arquivo, todas nominais.

Contratos com mínimo garantido ainda correndo sem contrapartida: valor em reais e meses restantes.

O que ainda não está resolvido

Três incertezas mudam o desenho do arquivo e devem ser acompanhadas antes de qualquer

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

decisão irreversível. A primeira é o prazo de guarda aplicável depois da extinção da autorização: há a regra geral do marco regulatório da Lei 14.790/2023, mas é preciso confirmar no texto publicado se a portaria de encerramento o altera. A segunda é o destino da MP 1.394/2026 no Congresso, que define se a empresa arquiva para encerrar de vez ou arquiva com hipótese de retomada — e isso muda a escolha entre armazenamento frio puro e ambiente reduzido reativável. A terceira é o conjunto de obrigações que continuam exigíveis após a devolução, mapeado em obrigações SPA/MF: o que continua valendo após o encerramento.

Não existe, hoje, número público confiável sobre custo médio de contrato de PAM no Brasil nem sobre quantos operadores conseguiram exportar a base completa. Quem estiver negociando modo arquivo com fornecedor precisa construir a própria referência a partir do contrato que tem em mãos, e não de estimativa de mercado.

Ao fim do processo, o que a empresa precisa ter não é uma plataforma desligada: é um conjunto de arquivos verificável, com manifesto, hash e lista nominal de quem pode consultá-lo.

O raciocínio vale além deste encerramento. Venda de operação, troca de fornecedor, saída de mercado ou eventual reabertura exigem a mesma sequência — inventariar, extrair, reconciliar, arquivar, só então rescindir. A plataforma é substituível. A base de dados, com trilha íntegra e rastreável, é o que ainda terá de ser apresentado quando alguém perguntar o que aconteceu com um CPF específico.

Monte o inventário antes da próxima fatura

Abra a planilha de contratos hoje e marque, por integração, quem é a parte contratante e qual o aviso prévio — é esse documento que define a ordem de desligamento e quanto a empresa ainda vai pagar sem receita. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

Assuntos:

Compliance · Integrações · LGPD · MP 1.394/2026 · Plataformas · SPA/MF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/tecnologia/desativacao-de-plataforma-de-apostas-o-que-desligar-e-quando>

Desativação de plataforma de apostas: o que desligar e quando

Documento gerado em 07/10/2026 às 16h44.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.

iGBRASIL